

LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, abono de emergência, no importe de Cr\$ 19.000,00, que será pago juntamente com os vencimentos normais, nos meses de novembro e dezembro de 1.991.

Artigo 2º - O abono de que trata esta lei, não integra os vencimentos, para quaisquer fins de direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de novembro de 1.991 – 27º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal